ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
Município de Taquaruçu do Sul-RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, para execução da obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin no interior do município de Taquaruçu do Sul/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Taquaruçu do Sul/RS busca fortalecer as políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e inclusão social, por meio da melhoria e ampliação da infraestrutura esportiva municipal, proporcionando à população espaços adequados, seguros e acessíveis para a realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais e comunitárias.

Atualmente, o Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin apresenta limitações estruturais e necessita de intervenções de reforma e ampliação, uma vez que suas condições atuais comprometem a adequada utilização do espaço, restringindo a capacidade de atendimento à população e prejudicando o conforto, a segurança e a acessibilidade dos usuários.

Diante dessa realidade, torna-se necessária a realização de obras de reforma e ampliação do referido ginásio, visando recuperar e qualificar sua estrutura física, ampliar sua capacidade de utilização e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários.

A iniciativa beneficiará crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, especialmente aqueles que possuem acesso limitado a espaços adequados para a prática esportiva e de lazer, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação também está alinhada aos objetivos do programa Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer – SNEAELIS, ao promover a qualificação dos espaços públicos destinados ao esporte e lazer, ampliando as oportunidades de participação da comunidade em atividades esportivas e sociais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em questão encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquaruçu do Sul, no item “Outras Obras e Instalações”, demonstrando alinhamento com o planejamento, orçamentário e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública para o exercício de 2026.

Além de estar no planejamento da administração devido a necessidade de reforma e ampliação do espaço, o município recebeu da União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 7AAAKO/2026/MESP/CAIXA, a quantia de R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), objetivando a execução de ações relativas ao esporte para a vida, valor que acrescido da contra partida de R$ 41.243,10 (quarenta e uma mil duzentos e quarenta e três reais com dez centavos), será utilizado nas melhorias da estrutura do Ginásio Municipal da comunidade da Linha Balestrin

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem licitados, têm natureza comum, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, memorial descritivo, quadro de composição do BDI, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e projetos, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

- Documento de identificação oficial (Cédula de identidade e CPF ou CNH) do sócio proprietário que responde pela empresa ou de seu representante, através de procuração, se for o caso;

- Comprovante de enquadramento, se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômica financeira

a) Demonstrar, através de Balanço Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei, ou Balancete Contábil do último mês encerrado, no caso de empresas estabelecidas há mais de um ano, ou Balancete de Abertura para empresas novas, que, em todos os casos devem vir acompanhadas de declaração ou parecer técnico expedido pelo Contador ou Técnico Contábil da Empresa, devidamente habilitado e registrado no CRC, demonstrando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor orçado para a obra, conforme artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Ativo - Passivo = Patrimônio Líquido.

NOTA: No caso de balancete recente que demonstre aumento de capital em relação ao último balanço exigível, este deve vir acompanhado da comprovação da efetiva integralização, através da escritura pública em caso de bens móveis e certificado de registro em caso de veículo ou outra forma de prova da transferência de propriedade à empresa.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da concorrência eletrônica (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

Qualificação técnica

a) Certidão de registro do proponente (empresa) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura, Urbanismo - CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;

b) Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, o qual deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;

NOTA: O responsável técnico indicado pela empresa, deverá estar registrado junto ao CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa licitante.

c) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado;

d) Declaração assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante;

e) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido pelo CREA ou CAU, declarando que a empresa ou seu responsável técnico (conforme declarado na alínea “b” do Item 10.3, IV), executou obra compatível com o objeto desta licitação, com valor de execução de no mínimo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), relativo ao objeto em questão, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou pelo CAU.

d) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Setor de Engenharia do Município, que ateste que a licitante, através do técnico indicado pelo interessado, compareceu no município e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, em especial com a atual condição do espaço a ser reformado, concordando com os serviços a serem executados.

NOTA: A visita técnica deverá ser previamente agendada com o Engenheiro Civil do Município de Taquaruçu do Sul, através do e-mail: engenharia@taquarucudosul.rs.gov.br

NOTA: O Atestado de Visita Técnica é de fornecimento opcional pela Licitante, não causando, portanto, sua desclassificação do certame. Porém, caso a empresa licitante opte pela sua não realização, esta deverá apresentar declaração onde se comprometa a aceitar a obra nas condições em que se encontra, nada podendo opor em relação a esta e a planilha orçamentária integrante do presente projeto.

NOTA: Somente os profissionais indicados pela empresa como responsável pela gerência dos serviços, poderão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

A licitante deverá oferecer garantia nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos de materiais e serviços serão discriminados na planilha orçamentária da obra, com base na tabela SINAPI.

A planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais documentos que integram os projetos de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin foram elaborados pelo Engenheiro Civil do Município de Taquaruçu do Sul – RS.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade identificada, considera-se a possibilidade de execução direta pelo Município, mediante utilização de recursos humanos, materiais e equipamentos próprios, ou a contratação de empresa especializada para a realização integral da obra.

A execução direta exigiria disponibilidade de equipe técnica e operacional, equipamentos, materiais e capacidade de gerenciamento compatíveis com todas as etapas dos serviços, além da organização das atividades e da responsabilidade pela qualidade da execução. Essa alternativa depende da existência de estrutura municipal suficiente para atender às demandas da obra dentro dos prazos estabelecidos.

A contratação de empresa especializada, por sua vez, permite reunir sob uma única responsabilidade a execução dos serviços, o fornecimento de materiais, a disponibilização de mão de obra e equipamentos e a organização das atividades necessárias à conclusão da obra. Essa solução também favorece a coordenação das diferentes etapas e o acompanhamento da execução conforme os projetos e o cronograma físico-financeiro.

Considerando a natureza dos serviços, a necessidade de observância às especificações técnicas, a exigência de responsabilidade profissional e a estrutura operacional necessária à execução da obra, entende-se que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

A solução permitirá a execução dos serviços por profissionais qualificados, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observando os projetos, prazos, padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis, garantindo maior eficiência e segurança na realização do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para execução da obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin, interior do Município de Taquaruçu do Sul/RS, estima-se o valor de R$ 528.243,10 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais com cento e dez reais), conforme orçamento previamente elaborado, com base nos projetos, quantitativos e composições de custos.

Os recursos financeiros terão a seguinte origem: R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais) do Contrato de Repasse nº 7AAAKO/2026/MESP/CAIXA, recebido da recebeu da União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e R$ 41.243,10 (quarenta e uma mil duzentos e quarenta e três reais com dez centavos) como contrapartida financeira do Município de Taquaruçu do Sul.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução da obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin, no Município de Taquaruçu do Sul/RS, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

A execução deverá observar integralmente os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo, atendendo às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança do trabalho e às condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A intervenção tem como finalidade recuperar e ampliar a estrutura existente, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, de modo a permitir a utilização adequada do espaço para atividades esportivas, recreativas, educacionais e eventos de interesse comunitário.

A contratação deverá compreender a execução integral da obra, incluindo os serviços preliminares, etapas construtivas, acabamentos e demais intervenções previstas nos documentos técnicos, até a entrega final em condições adequadas de funcionamento e utilização.

A solução será viabilizada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 7AAAKO/2026/MESP/CAIXA, no valor R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), R$ 41.243,10 (quarenta e uma mil duzentos e quarenta e três reais com dez centavos) como contrapartida financeira do Município de Taquaruçu do Sul, totalizando o investimento de R$ 528.243,10 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais com cento e dez reais)

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No âmbito da obra de reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin, no interior do Município de Taquaruçu do Sul/RS, será adotada contratação única, com execução por empreitada global. Esse regime de contratação mostra-se o mais adequado, tendo em vista a necessidade de integração entre as etapas da obra, a fim de garantir maior controle dos custos e prazos, bem como a definição clara das responsabilidades da contratada, além de reduzir riscos de aditivos contratuais, de forma a assegurar maior previsibilidade na execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da reforma e ampliação do Ginásio Municipal de Esportes da comunidade da Linha Balestrin, pretende-se proporcionar à população de Taquaruçu do Sul/RS um espaço público com melhores condições de infraestrutura, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, ampliando as possibilidades de utilização do local para atividades esportivas, recreativas, educacionais e eventos comunitários.

Busca-se recuperar e qualificar a estrutura existente, ampliar sua capacidade de atendimento e oferecer condições adequadas para o desenvolvimento de práticas esportivas e de lazer, incentivando hábitos saudáveis, a inclusão social, a integração entre diferentes faixas etárias e o fortalecimento da convivência comunitária. Espera-se, ainda, ampliar o acesso da população aos espaços públicos destinados ao esporte e lazer, especialmente de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida.

Como resultado, pretende-se entregar à comunidade uma estrutura pública adequada e duradoura, que possibilite a realização contínua de atividades esportivas, recreativas e sociais, fortalecendo o ginásio como espaço de integração e desenvolvimento comunitário. Busca-se também assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a execução da obra em conformidade com os projetos, especificações técnicas, orçamento e cronograma estabelecidos, garantindo a qualidade dos serviços e a funcionalidade da estrutura, de forma a atender à necessidade identificada pela Administração Municipal e proporcionar benefícios coletivos de longo prazo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A secretaria demandante indicará servidores que atuarão como fiscal técnico e gestor do contrato, para acompanhamento da execução da obra a cumprimento do contrato.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação;
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto, não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à realização da obra, uma vez que a contratação pretendida deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução da reforma e ampliação do ginásio, conforme previsto nos documentos técnicos.

Eventuais serviços complementares que venham a se mostrar necessários deverão ser avaliados pela Administração e pelo Setor de Engenharia Municipal, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários e de baixa abrangência, característicos de atividades de construção civil, tais como geração de resíduos da construção, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia elétrica, além de possíveis interferências no entorno durante a realização dos serviços.

Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar medidas de prevenção e controle ambiental, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, priorizando, sempre que possível, o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais.

Considerando a natureza da intervenção, os impactos ambientais são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas preventivas adequadas, não representando impedimento à execução da obra. A empresa contratada deverá observar todas as exigências ambientais e providenciar eventuais licenças ou autorizações que sejam legalmente exigíveis para a execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento. O orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquaruçu do Sul/RS, 16 de novembro de 2026.

Diana Chiele dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Luiz Blanco Alves
Prefeito Municipal